

Estudo Do Programa Bolsa Juventude Rural No Rio Grande Do Sul Como Forma De Política Pública

Márcio Luciano Dos Santos Campos¹, Vinícius Piccin Dalbianco²,
Eduardo Mauch Palmeira³

¹ (Universidade Federal Do Pampa- (Unipampa) – Brasil)

²(Universidade Federal Do Pampa- (Unipampa) – Brasil)

³(Universidade Federal De Pelotas - Ufpel – Brasil)

Abstract:

Contexto: As políticas públicas são consideradas estratégias do Estado para a promoção do desenvolvimento da sociedade. Buscando colaborar para este objetivo, o Programa Bolsa Juventude Rural no estado do Rio Grande do Sul pode ser considerado uma política pública que incentiva os jovens a produzirem, através da agricultura familiar, alimentos mais saudáveis, promovendo a preservação ambiental e sistemas de produção sustentáveis. Uma das exigências dessa política pública é que os jovens participantes precisam estar matriculados em alguma escola pública do estado, nos segundos e terceiros anos do ensino médio. Neste sentido, o objetivo deste trabalho é descrever e analisar o funcionamento do Programa Bolsa Juventude Rural no Rio Grande do Sul, tendo como base a Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006, o Decreto n 9.064, de 31 de maio de 2017 e a literatura que permeia o assunto no ano de 2023.

Material e Métodos: A metodologia adotada baseia-se em uma abordagem qualitativa de pesquisa, utilizando análise documental e referências à legislação vigente, com o propósito de conceituar a política pública Bolsa Juventude Rural no Rio Grande do Sul. Levantaram-se informações extraídas na página da Secretaria do Desenvolvimento Rural do estado do Rio Grande do Sul e da literatura que permeia o assunto de políticas públicas.

Resultados: Os resultados demonstram que o Programa Bolsa Juventude Rural, sendo uma política pública, é uma proposta para manter os jovens que estão estudando no segundo e terceiro ano do ensino médio meio rural, os quais buscam maneiras de produzir de forma sustentável e com melhores qualidades os alimentos ali produzidos.

Conclusão: Chegou-se à conclusão que se trata de uma política pública com capacidade de promoção do desenvolvimento da agricultura familiar, através de manter o jovem estudando e com permanência no campo, porém, são poucas cidades que participam do Programa Bolsa Juventude Rural no estado do Rio Grande do Sul.

Palavras-chave: Política pública; Programa bolsa juventude rural; Desenvolvimento sustentável.

Date of Submission: 02-03-2024

Date of Acceptance: 12-03-2024

I. Introdução

Na sociedade brasileira, várias demandas surgem provenientes de inúmeras necessidades advindos diretamente da população. Essas demandas são variadas e podem ser de cunho social, político, econômico, educacional entre outros. Elas refletem as deficiências e preocupações de parte da comunidade da região ou do país.

E quando o governo observa que em determinadas áreas públicas, estão presentes problemas os quais causam desequilíbrio social, é necessário buscar alternativas que minimizem tais adversidades. As alternativas implementadas pelo governo visam atender a essas demandas e melhorar a qualidade de vida das pessoas.

Em função da existência e do crescimento dos problemas públicos, surgem às políticas públicas como forma de mitigar tais situações. Eles ficam visíveis em determinados momentos, dentro de parte do corpo social, assim o governo é acionado para abrandar essas situações e equalizar a vida no meio social.

Os governos, Federal, Estadual e Municipal, devem estar permanentemente atentos aos desequilíbrios sociais, pois sua intervenção é significativa para a normalidade e a manutenção do tecido social. E para a resolução dos problemas públicos, existem várias maneiras da política pública se manifestar, as quais podem ser leis, campanhas, prêmios, obras, multas, taxas, impostos etc., com o propósito de resolver uma escassez ou excesso observado dentro da sociedade (SECCHI, 2019).

Sendo assim, o Bolsa Juventude Rural no Rio Grande do Sul, é um programa que visa atender e auxiliar os jovens que vivem em áreas rurais do estado. Oferece incentivo e apoio financeiro para jovens agricultores ou para aqueles que desejam desenvolver atividades relacionadas ao campo (LEI 11.326/2006).

Neste sentido, o objetivo deste trabalho é descrever e analisar o Programa Bolsa Juventude Rural no Rio Grande do Sul. Tendo como base a Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006, o Decreto n 9.064, de 31 de maio de 2017, e a literatura que permeia o assunto a ser pesquisado, referente ao ano de 2023.

II. Metodologia

Para o desenvolvimento deste trabalho a metodologia adotada baseia-se em uma abordagem qualitativa de pesquisa, utilizando análise documental e referências à legislação vigente, com o propósito de conceituar a política pública Bolsa Juventude Rural no Rio Grande do Sul. Segundo Minayo (2014), a pesquisa qualitativa proporciona uma compreensão profunda e contextualizada do fenômeno em estudo. Gil (2019) complementa que a análise documental é uma técnica valiosa para a coleta de dados em pesquisas qualitativas.

A coleta de dados consiste na obtenção e análise de informações de fontes documentais de acesso público. Nesse sentido, o site da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul (SDR-RS) é explorado para adquirir dados sobre o assunto a ser pesquisado. Minayo (2014) ressalta que análise documental é uma técnica que permite a compreensão das relações sociais nos documentos. Gil (2019) destaca que a seleção adequada das fontes de dados é crucial para a validade da pesquisa.

A análise documental é orientada pela fundamentação teórica de Minayo (2014), que destaca a análise de documentos como uma valiosa fonte de dados em pesquisas qualitativas. Nesse contexto, as informações levantadas sobre o Bolsa Juventude Rural no Rio Grande do Sul são examinadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006, no Decreto n 9.064, de 31 de maio de 2017 assim como na literatura que trata sobre o assunto. Gil (2019) enfatiza que a análise detalhada dos dados permite uma compreensão mais profunda do fenômeno em estudo.

O conjunto de dados analisados consiste nas informações pertinentes ao Programa Bolsa Juventude Rural – RS, conforme apresentados nos quadros 1, 2 e 3. A análise busca uma compreensão aprofundada de como é o funcionamento do Programa Bolsa Juventude Rural. Minayo (2014) destaca que a análise minuciosa dos dados é essencial para identificar padrões e tendências relevantes. Gil (2019) ressalta que a interpretação dos resultados deve ser embasada em uma análise criteriosa.

A abordagem metodológica proposta por Gil (2019) é incorporada na interpretação dos resultados obtidos. Os autores ressaltam a importância de uma análise cuidadosa dos dados para a obtenção de conclusões significativas. Com base nisso, os resultados são interpretados à luz das concepções teóricas da Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006, no Decreto n 9.064, de 31 de maio de 2017 assim como na literatura que trata sobre o assunto. Minayo (2014) enfatiza a importância de se considerar o contexto social ao interpretar os resultados da pesquisa.

Além da análise qualitativa, busca-se, em consonância com Minayo (2014), compreender as implicações contextuais e os significados subjacentes aos dados, considerando fatores políticos, econômicos e administrativos que possam influenciar o programa Bolsa Juventude Rural. Dessa forma, a metodologia empregada proporciona uma compreensão abrangente e aprofundada da política pública, em nível estadual, Bolsa Juventude Rural, no estado do Rio Grande do Sul.

III. Fundamentação Teórica

Neste trabalho, serão abordados assuntos acerca das Políticas Públicas, Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável e Política Pública do Programa Bolsa Juventude Rural. São trazidos esses conceitos à discussão, pois são os fundamentos do desenvolvimento deste trabalho e cooperam no entendimento sobre o assunto estudado.

Políticas Públicas

As políticas Públicas são necessárias para o enfrentamento das intercorrências sociais que permeiam a vida da população. Elas têm o propósito de diminuir determinado problema público que no contexto social é apresentada pelo conjunto ou parcela da sociedade.

A sociedade está permanentemente apresentando demandas em determinados seguimentos, pois o dinamismo da sociedade exige a intervenção do Estado, para que ele busque o equilíbrio social e a equidade necessária para a harmonização das pessoas que compõe a coletividade. Para que a intervenção estatal ocorra é necessário que o problema público a ser enfrentado esteja bem delineado, desta forma possibilitará a criação de políticas públicas que tenham o propósito de reduzir ou elidir os problemas que a sociedade apresenta para o governo.

Conforme Secchi (2019, p. 5), “O problema público está para doença, assim como a política pública está para o tratamento”. Ou seja, as políticas públicas são consideradas como os remédios para os problemas públicos, e estes requerem um olhar diferenciado pelos atores públicos, na forma de elaboração de soluções que possam minimizar ou reduzir parte dessas dificuldades. Em relação a formulação das políticas públicas, temos:

A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas, ações, que produzirão resultados ou mudanças no mundo real. (HOCHMANN, 2007, p. 69).

Tanto os programas ou ações dos governos devem minimizar parte dessas situações adversas. Para tanto, existem várias formas da política pública se materializar dentro da sociedade, as quais são consideradas ferramenta de intervenção, como por exemplo: as leis, as campanhas, prêmios, obras, multas, taxas, impostos etc, com vistas a resolver uma escassez ou excesso observado dentro da sociedade.

Portanto, as políticas públicas são formas resolutivas de tratar uma determinada situação adversa dentro da sociedade. Elas incluem diversas formas de serem propositivas dentro do processo de abrandar os problemas públicos.

Dessa forma, têm-se várias políticas públicas no Brasil, que desempenham formas de resolver situações que advém de problemas do corpo social. O Sistema Único de Saúde (SUS) é considerado uma política pública em âmbito nacional, que tem como objetivo o acesso universal da saúde por todos os brasileiros (Lei n. 8080, de 19 set. 1990).

A Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, também é uma política pública, onde normatiza critérios para o não endividamento do erário. Traz em seu conteúdo critérios para reduzir a dívida pública, apoiada no planejamento, transparência, controle e responsabilização do gestor público.

O Bolsa Família é um programa transferência de renda do governo Federal direcionadas para as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza do Brasil. O Bolsa Família é considerado uma política pública pois o programa é implementado, financiado e gerenciado pelo Estado, com o objetivo de enfrentar problemas sociais como a pobreza, a fome e a exclusão social (Lei n. 10.836, de 09 jan. 2004).

Acima foram citadas algumas políticas públicas que servem de exemplo para redução ou elisão de determinados problemas públicos existentes na sociedade. Reitera-se que as políticas públicas, não são somente relacionadas com o viés social, mas também com a parte econômica, tributária, educacional entre outras, pois os problemas de uma sociedade não são somente os de base social.

A Agricultura e o Desenvolvimento Rural Sustentável

A apropriação industrial do processo de produção rural envolve a aplicação de práticas, tecnologias e métodos industriais na agricultura e na produção de alimentos. Essa apropriação se traduz em máquinas e equipamentos inovadores, novas técnicas de cultivo, utilização em excesso de fertilizantes, inseticidas, pesticidas entre outros e a produção de alimentos em grande escala (GOODMAN; SORJ; WILKINSON, 2008).

A industrialização da agricultura trouxe avanços consideráveis no processo de produção de alimentos gerando rendimentos maiores em sua produtividade. Todavia, também trouxe consigo um grande impacto negativo ao meio ambiente onde são produzidos os alimentos, no caso, na lavoura.

Pois ao longo do tempo, com as novas tecnologias no processo de produção de alimentos pela agricultura, que visam alimentar a população mundial, foram necessários aumentar a produtividade e assim utilizar as avançadas práticas e técnicas que ampliaram o poder de produção. Para essas novas práticas e técnicas serem efetivas na produção, foram utilizados procedimentos que geram agressão ao meio ambiente.

Como exemplo de agressão ao meio ambiente, tem-se a conversão do uso de terras naturais em áreas agrícolas, assim prejudicando o habitat natural e reduzindo a biodiversidade. Isso ocorre, pois, o crescimento agrícola é principal motor global da destruição da biodiversidade, pois são lançadas muitas toneladas de gases de efeito estufa na atmosfera, além da utilização exagerada de agrotóxicos (ABRAMOVAY et al., 2023).

Após a revolução verde¹, onde expandiu a produção em escala industrial, ao mesmo tempo fez com que a produção dependesse dos produtos químicos, os quais prejudicam o solo e conseqüentemente o ecossistema. Assim ocorre indiscriminadamente a contaminação dos córregos e rios, colocando em risco a vida de pequenos animais que vivem em seus habitats naturais e a vida humana.

Outra forma de agressão a diversidade de culturas, que a apropriação industrial do processo de produção rural manipula, é a produção de poucas variedades de espécies de plantas. Pois já não existem vários tipos de sementes de um determinado alimento produzido no campo, apenas insiste-se em cultivar poucas sementes de alimentos, os quais predominam o trigo, milho e soja. Como exemplo temos que 90% da humanidade se alimenta do que provêm de apenas 15 culturas (ABRAMOVAY et al., 2023).

Também 60% da oferta mundial de alimentos é produzido por cinco países, o que representa um risco de Soberania Alimentar, pois se nesses países ocorre alguma catástrofe a exemplo das secas ou excesso de chuvas,

¹ Foi um esforço global nas décadas de 1960 e 1970, para aumentar significativamente a produção agrícola por meio da introdução de variedades de culturas de alto rendimento, utilizou intensivamente produtos químicos juntamente com novas práticas agrícolas. Os principais objetivos da Revolução Verde eram aumentar a produção de alimentos para enfrentamento da fome e da insegurança alimentar, em especial nos países em desenvolvimento.

ficam prejudicadas a produção, logo também a comercialização com o resto do mundo. Desse modo ocorre uma produção, distribuição e consumo desigual entre as pessoas, o que em geral as que mais sofrem com as catástrofes, são as que se apresentam em estado de vulnerabilidade socioeconômica.

Para tanto a agricultura moderna deve proporcionar diversidade alimentar e a regeneração dos ecossistemas, que foram destruídos pela agricultura e pecuária (ABRAMOVAY et al., 2023). Desse modo, pode-se ter um entendimento que a agricultura moderna deve superar não somente a produção em quantidade, mas também em qualidade e sustentabilidade.

A agricultura moderna deve se direcionar não apenas em algumas culturas de alto rendimento, mas principalmente em variedades amplas na produção de alimentos diversificados. Pois, além de contribuir para uma dieta equilibrada, também mantém a diversidade genética das plantas.

O grupo dos vinte (G20) torna-se responsável por estimular políticas alimentares que traduzam menores risco à saúde e maior nível nutritivo à população. Pois assim, a nova agricultura deve ser vista como uma regeneradora do ecossistema atual, o que é uma necessidade urgente para que o sistema de produção não entre em colapso pela degradação ambiental.

O papel do G20 é instigar sobre novos ambientes alimentares, como exemplo as comunidades comecem a comprar do pequeno produtor, pois ele produz com baixíssimo agrotóxico, portanto, são alimentos mais saudáveis. Além de alimentos comercializados com melhores nutrientes, pois estão com menos utilização de produtos químicos, também fazem girar a economia local e regional.

Igualmente promover que as indústrias produzam menos alimentos ultraprocessados, os quais ocasionam doenças e encarece o sistema de saúde, no caso do Brasil. Por isso o G20 deve financiar e fornecer incentivos a biodiversidade a exemplo da agricultura orgânica, solo sustentável, agroecologia, manejo florestal sustentável, práticas de aquicultura e pesca.

Conforme o médico argentino Pedro Escudero, ele recomendou em 1934 uma alimentação saudável, em que a mesma fosse qualitativamente completa e quantitativamente suficiente (MARTINELLI e CAVALLI, 2019). Pois, antes se consumiam muito alimentos com açúcar, sódio e gordura, isso somado ao sedentarismo ou estresse levavam a doenças crônicas parte da população.

O sistema alimentar recente causa muitos danos sociais, econômicos e ambientais. Esse sistema incluem a agricultura e pecuária, produção, processamento, distribuição, abastecimento, comercialização e consumo de alimentos e bebidas.

Para isso, a produção de alimentos saudáveis está relacionada com um sistema alimentar economicamente viável, ambientalmente sustentável e socialmente justo (MARTINELLI e CAVALLI, 2019). Pois, a produção de alimentos requer muita energia assim gerando um impacto ambiental negativo e sem atingir uma distribuição justa de alimentos à população com menor poder aquisitivo.

Assim a agroecologia é novo caminho para a produção de alimentos orgânicos, onde ganha quem compra os produtos e também para quem vende. Pois em geral a agricultura familiar produz sem agredir o meio ambiente, ceifando do campo alimentos mais saudáveis ao consumo, e ao mesmo tempo estimulando a economia local (MARTINELLI e CAVALLI, 2019).

Pensar políticas públicas para garantir a segurança alimentar e nutricional é diminuir os efeitos do capitalismo (MACHADO et. al., 2016). Uma vez que se façam políticas públicas, com o propósito de mitigar determinado problema social, sob o manto do capitalismo, estará de fato contribuindo para sua resolução, caso contrário estará se mantendo e tornando mais forte o sistema.

Dessa forma, a agricultura familiar torna-se uma estratégia para a promoção do desenvolvimento rural sustentável, pois além de ser conduzida pelos familiares, ela é direcionada a diversificação de atividades, como cultivo de alimentos e criação de animais, pesca entre outras. Por isso, a permanência do jovem no campo é importante para o processo de desenvolvimento rural sustentável.

Programa Bolsa Juventude Rural no Rio Grande do Sul

O programa Bolsa Juventude Rural é uma ação específica voltada para a juventude que vive nas áreas rurais do estado do Rio Grande do Sul. Ele busca oferecer oportunidades de capacitação, incentivo à permanência no campo e apoio financeiro aos jovens que desejam desenvolver atividades agrícolas ou empreendimentos relacionados ao meio rural.

Além de auxiliar a juventude a permanecer em áreas rurais, também é promotor do desenvolvimento econômico dessas regiões, com propósito de incentivar o jovem no fortalecimento da agricultura familiar. Assim, o jovem permanece no campo, e consegue aperfeiçoar as atividades vinculadas à produção de alimentos mais saudáveis ao consumo humano.

Para a participação dos jovens no programa Bolsa Juventude Rural, eles devem estar matriculados no 2º ou 3º ano do ensino médio, em escolas públicas estaduais, possuir entre 15 a 29 anos e ter a declaração de aptidão ao Pronaf (DAP) ou o cadastro nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativa e baixa renda bruta familiar (Lei n.14.373/2013), atualmente renda bruta familiar inferior a R\$125.000,00. Com esses critérios os jovens do meio

rural, podem concorrer aos editais oferecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do estado do Rio Grande do Sul.

A capacitação oferecida pelo Bolsa Juventude Rural, pode incluir uma variedade de cursos, treinamentos e oportunidades de aprendizado voltados aos jovens que vivem em áreas rurais. As capacitações podem abranger cursos técnicos, que podem ser treinamentos práticos e teóricos em atividades agrícolas, como técnicas de plantio, manejo de cultivos, criação de animais, boas práticas agrícolas entre outros treinamentos.

Também o apoio financeiro é fundamental, para o desenvolvimento rural e para os jovens que querem se envolver na agricultura ou em atividades relacionadas ao campo. Esse apoio pode se materializar de diferentes formas, como bolsas de estudo ou recursos financeiros para auxiliar os jovens em seus estudos que tenham relação com a agricultura, agropecuária ou empreendedorismo rural.

Conforme a Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006², no seu art. 1º, assim se manifesta, “Esta Lei estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”. Essa lei é relevante para definir diretrizes e apoio do governo, com ações voltadas para a manutenção das atividades da agricultura familiar nas áreas de campo.

A agricultura familiar materializa os conceitos de políticas públicas no sentido de incentivar que a juventude rural, além de se manterem estudando no ensino médio, desenvolvam atividades agrícolas no âmbito da família e nos empreendimentos familiares rurais. E como política pública agrícola ela atinge os agricultores familiares que preservam a tradição cultural, utilizam práticas sustentáveis, garantem alimentos mais diversificados e saudáveis.

Dessa forma a Lei Estadual do Rio Grande do Sul n. 14.373, de 19 de dezembro de 2013, instituiu o programa Bolsa Juventude Rural, juntamente ligada a Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006, tem o propósito de incentivar a permanência dos jovens ao ensino médio, além de criar condições de mantê-lo no meio rural. Deve-se ressaltar que o programa Bolsa Juventude Rural além de incentivar o jovem ao acesso da educação, como forma de desenvolvimento profissional também dá estímulo à permanência no campo.

Consoante com o artigo 2º, da Lei do Programa Bolsa Juventude Rural, os objetivos gerais, assim normatizam,

- I - democratizar o acesso e a permanência de jovens no ensino médio;
- II - contribuir para a redução dos níveis de pobreza e de exclusão social da juventude;
- III - oportunizar a jovens a sua emancipação a partir de um projeto de vida construído no âmbito da escola; e
- IV - oportunizar a jovens enquadrados(as) na Lei Federal nº 11.326/2006 condições de acesso e permanência no ensino médio e de implantação de projetos produtivos sustentáveis, estimulando a permanência do(a) educando(a) na área rural a partir da criação de condições para a escolha do campo como lugar para viver e da agricultura como profissão (LEI N. 14.373/2013).

O Programa Bolsa Juventude Rural, busca eliminar as barreiras que possam dificultar o acesso dos jovens a uma educação de qualidade, além de criar condições para que eles continuem na escola e finalizem o ensino médio. Com essas oportunidades de educação no meio rural os jovens desenvolvem habilidades que promovam o seu crescimento e a sustentabilidade em suas comunidades rurais.

Através da educação que o jovem do meio rural rompe as barreiras da pobreza e da exclusão social, pois adquire conhecimentos e habilidades que promovam o rompimento deste ciclo. Assim essa lei proporciona essas ferramentas que melhoram as condições de vida e que contribuem para a superação da pobreza e da exclusão social.

A escola tem um papel fundamental, pois não somente tem a responsabilidade de promover conhecimento, mas desenvolver habilidades sociais, culturais, e outras práticas para a vida da juventude que vive no meio rural. Por isso a Lei n. 14.373/2013, tem como objetivo a construção de um projeto de vida ao jovem, pois promove o desenvolvimento de competências e valores que possam planejar sua carreira pessoal e profissional de uma maneira independente e consciente.

O estímulo de projeto à produção sustentável na área rural busca demonstrar aos jovens que é possível desenvolver atividades agrícolas economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente responsável (MARTINELLI e CAVALLI, 2019). A legislação do Bolsa Juventude Rural busca garantir que os jovens vejam no campo, uma forma de pertencimento a esse espaço, e ao mesmo tempo dar uma parcela de contribuição para o desenvolvimento sustentável na área rural.

De acordo com o Decreto estadual n. 57.171, de 31 de agosto de 2023, fixa o valor do Programa do Bolsa Juventude Rural em R\$ 300,00 por mês, para o exercício de 2023. Assim o jovem receberá o valor da bolsa por mês, enquanto estiver estudando no 2º e 3º ano do ensino médio até sua conclusão.

² Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

IV. Resultados

Em conformidade com o aviso de resultado dos recursos, habilitação e classificação do edital de seleção de jovens do Programa Bolsa Juventude Rural publicado em 29 de novembro de 2023, publicado no diário oficial do estado do Rio Grande do Sul, edição 230, foram classificados os estudantes que compõem os quadros 1 e 2. Esses quadros demonstram a quantidade de jovens que foram classificados no ano de 2023, para receberem a bolsa em conformidade com seus municípios.

Quadro 1 – Estudantes das cidades contempladas com o programa de Bolsa Juventude Rural do 2º ano do ensino médio, referente ao ano de 2023.

| Cidades | Quantidades de bolsas |
|---------------------------|-----------------------|
| Agudo | 01 |
| Amestista do Sul | 01 |
| Bom Progresso | 01 |
| Bozano | 01 |
| Cacequi | 01 |
| Cerrito | 06 |
| Constantina | 01 |
| Cruzaltense | 01 |
| Derrubada | 01 |
| Dezesseis de Novembro | 06 |
| Dilermando de Aguiar | 02 |
| Dom Feliciano | 05 |
| Ervál Seco | 01 |
| Frederico Westphalen | 02 |
| Gramado dos Loureiros | 01 |
| Herval | 07 |
| Itacurubi | 03 |
| Jacuizinho | 01 |
| Jaguarão | 01 |
| Liberato Salzano | 06 |
| Manoel Viana | 01 |
| Miraguaí | 01 |
| Mostardas | 03 |
| Novo Cabrais | 01 |
| Palmares do Sul | 01 |
| Panambi | 01 |
| Rio Grande | 01 |
| Rio Pardo | 01 |
| Santo Ângelo | 01 |
| Santo Antônio das Missões | 03 |
| Santo Augusto | 02 |
| São Gabriel | 01 |
| São Pedro do Sul | 01 |
| São Sepé | 01 |
| São Valério do Sul | 11 |
| Senador Salgado Filho | 01 |
| Tavares | 01 |
| Tenente Portela | 13 |
| Turucu | 01 |
| Vale do Sol | 02 |

Fonte: Secretaria do Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul (SDR-RS). Elaborado pelos autores (2023).

No quadro 1, na primeira coluna constam as cidades que foram beneficiadas com o Bolsa Juventude Rural e na segunda coluna, são as quantidades de bolsas dos jovens que ficaram habilitados e classificados no 2º ano do ensino médio, totalizando 97 bolsas distribuídas no estado. Foram contempladas, nesse edital, 40 cidades do estado do Rio Grande do Sul.

Quadro 2 – Estudantes das cidades contempladas com o programa de Bolsa Juventude Rural do 3º ano do ensino médio, referente ao ano de 2023.

| Cidades | Quantidades de bolsas |
|---------------------|-----------------------|
| Alecrim | 02 |
| Bom Progresso | 01 |
| Caçapava do Sul | 02 |
| Campina das Missões | 01 |
| Catuípe | 02 |
| Caxias do Sul | 02 |

| | |
|-----------------------|----|
| Cerrito | 07 |
| Cerro Largo | 02 |
| Charrua | 01 |
| Constantina | 02 |
| Cristal | 01 |
| Cruz Alta | 01 |
| Derrubada | 07 |
| Dezesseis de Novembro | 06 |
| Dom Feliciano | 02 |
| Dona Francisca | 04 |
| Erechim | 01 |
| Erval Seco | 01 |
| Floriano Peixoto | 01 |
| Frederico Westphalen | 01 |
| Herval | 06 |
| Herveiras | 01 |
| Inhacora | 01 |
| Itacurubi | 01 |
| Lagoa Bonita do Sul | 02 |
| Liberato Salzano | 09 |
| Mampituba | 01 |
| Morro Redondo | 01 |
| Novo Cabrais | 02 |
| Pinhal Grande | 01 |
| Porto Lucena | 02 |
| Porto Vera Cruz | 02 |
| Porto Xavier | 01 |
| Santa Cruz do Sul | 01 |
| Santo Angelo | 01 |
| São Gabriel | 02 |
| São Martinho da Serra | 01 |
| São Sepé | 01 |
| São Valério do Sul | 11 |
| Sertão Santana | 01 |
| Tavares | 02 |
| Tenente Portela | 11 |
| Vista Gaúcha | 02 |

Fonte: Secretaria do Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul (SDR-RS). Elaborado pelos autores (2023).

No quadro 2, na primeira coluna constam as cidades que foram beneficiadas com o Bolsa Juventude Rural e na segunda coluna, são as quantidades de bolsas dos jovens que ficaram habilitados e classificados no 3º ano do ensino médio, totalizando 110 bolsas distribuídas no estado. Foram contempladas, nesse edital, 43 cidades do estado do Rio Grande do Sul.

Quadro 3 – Distribuição de bolsas do programa de Bolsa Juventude Rural, conforme edital 2023.

| Ofertas de bolsas para os alunos | Quantidades bolsas ofertadas |
|---|------------------------------|
| Alunos matriculados no 2º do ensino médio | 83 |
| Alunos matriculados no 3º do ensino médio | 124 |
| Total de bolsas ofertadas | 207 |

Fonte: Secretaria do Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul (SDR-RS). Elaborado pelos autores (2023).

No quadro 3, estão contempladas as quantidades de bolsas ofertadas pelo edital 2023, tanto para os alunos do segundo e terceiro ano do ensino médio. Essas bolsas são em âmbito do estado do Rio Grande do Sul.

V. Discussão

A análise da política Programa de Bolsa Juventude Rural permite colaborar para a avaliação de que as políticas públicas, como processo resolutivo dos problemas advindos da sociedade, se concretizam no momento que promovem a solução de determinados assuntos que assolam parte da sociedade. Assim, essa política pública é uma proposta para manter os jovens, que estão estudando no segundo e terceiro ano do ensino médio no meio rural, buscando maneiras de produzir de forma sustentável e com melhores qualidades os alimentos ali produzidos.

A industrialização da agricultura oferece muitas tecnologias para aumentar a produtividade de alimentos, todavia, traz consigo um forte impacto ambiental no campo. Eles podem ser de várias ordens, como a utilização em excesso de produtos químicos e assim prejudicam o solo e os rios, como também o processo de industrialização

de alimentos, os quais podem causar prejuízos à saúde da população, pelo consumo dos ultraprocessados, e assim levando doenças ao tecido social.

Por outro lado, o modo de produção sustentável e com mínimo de agressão ao campo é a utilização da agricultura familiar. Pois, assim a produção é mais saudável e menos violenta na área rural.

Nesse contexto a política pública do Bolsa Juventude Rural é uma referência para o incentivo dos jovens na produção de alimentos salubres. Além de atingir dois patamares, que é manter o jovem estudando no ensino médio, e desenvolver habilidades que promovam o seu crescimento e a sustentabilidade em suas comunidades rurais.

No entanto, diante dos dados levantados no quadro 1, observa-se que apenas 40 cidades participaram do edital do Bolsa Juventude Rural 2023, ou seja, representam 8,05% das 497 cidades que formam o estado do Rio Grande do Sul. Ainda é uma participação limitada no contexto desta política pública, pois há uma escassez de assistência técnica e extensão rural para dar apoio a inscrição dos jovens nos editais.

Em relação ao quadro 2, a situação não é diferente, pois das 43 cidades que participaram do edital do Bolsa Juventude Rural 2023, elas representaram 8,65% das 497 cidades que compõe o estado do Rio Grande do Sul. Cabe reiterar que nos dois quadros, algumas cidades se repetem no sentido de concorrerem no segundo e terceiro ano do ensino médio.

Relativo ao ano de 2023, a oferta do Bolsa Juventude Rural foram de 207, repartidas em 83 bolsas para os alunos do segundo ano e 124 bolsas, para os alunos do terceiro ano do ensino médio. Como os alunos do terceiro ano foram contemplados com 110 bolsas sobraram quatorze, as quais foram incorporadas as 83 bolsas do segundo ano, assim, sendo preenchidas 97 bolsas.

No ano de 2023, foram preenchidas todas as ofertas do Bolsa Juventude Rural, porém, se observa uma situação que em relação ao contexto das 497 cidades do estado do Rio Grande do Sul, a participação se deu apenas no máximo em 43 cidades. Isso demonstra que 454 cidades não participaram do edital.

Essas cidades que não participaram do edital, deixaram de aplicar em suas áreas rurais a política pública do Bolsa Juventude Rural, que além de não receber, por aluno, a importância de R\$ 300,00, também não incentiva através deles a produção de alimentos saudáveis.

No momento que não existe a participação dos demais jovens das outras 454 cidades, pode-se entender que mais alimentos da agricultura, sofrem o peso da industrialização. Não sendo uma produção saudável e com agressões ao meio ambiente rural, a agricultura industrial vai produzindo em larga escala com o propósito de combater a fome mundial, mas ao mesmo tempo trazendo pouca qualidade na produção de alimentos.

VI. Conclusão

A política pública que tem por nome Programa Bolsa Juventude Rural, é uma proposta para manter os jovens estudando, até concluir o ensino médio, na área rural e produzir alimentos de forma sustentável, através da agricultura familiar, assim sem degradar o meio ambiente.

Nota-se que a legislação que trata do assunto, teve o cuidado de acumular dois importantes fatores, que são a continuidade e término do ensino médio dos jovens do meio rural e através deles promover uma produção de alimentos com o mínimo de riscos à saúde. Assim, os jovens permanecem no campo, cultivando em suas terras e/ou de familiares, uma produção de alimentos mais nutritivos para o consumo da sociedade.

Conforme o aviso de resultado dos recursos, habilitação e classificação do edital de seleção de jovens do Programa Bolsa Juventude Rural publicado em 29 de novembro de 2023, as quantidades de bolsas ofertadas são poucas, pois neste ano de 2023, foram 207. Essa quantidade de bolsas ofertadas em relação as 497 cidades do Rio Grande do Sul, tem uma representatividade menor.

O governo do estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, poderia melhorar a divulgação para os próximos editais do Programa Bolsa Juventude Rural. Também aumentar a oferta de bolsas, pois, neste ano de 2023, apenas 207 bolsas são insuficientes para melhorar o problema público do estado, no sentido da produção de alimentos mais saudáveis, o que é a proposta dessa política pública.

O estado do Rio Grande do Sul, conhecido como um grande centro de produção agrícola, em suas diversas regiões rurais, observa-se que são necessários mais que 207 jovens beneficiados com essa política pública. Da forma gigantesca a qual o estado produz são insuficientes as bolsas ofertadas em 2023.

O Programa Bolsa Juventude Rural, é uma viável política pública voltada ao campo, contudo, para melhorar seu raio de atuação devem ser oferecidas mais bolsas e uma melhor divulgação em nível de estado. Com o aumento de vagas, mais alunos poderão ser contemplados e utilizar os canais institucionais e da mídia para difundir os próximos editais.

Pois essa política pública é de extrema importância no meio rural, visto que passamos por colapsos ambientais em todo momento, como excesso de chuvas ou grandes secas. Assim, a proposta do Programa Bolsa Juventude Rural firma o aluno no campo com a produção menos agressiva ao meio ambiente e com alimentos mais saudáveis.

Referências

- [1]. Abramovay, R. Et Al. Promovendo A Diversidade Na Produção Agrícola Rumo Ao Consumo Saudável E Sustentável. Observer Research Foundation. Índia. Disponível Em: <https://Policycommons.Net/Artifacts/3834868/Promoting-Diversity-In-Agricultural-Production-Towards-Healthy-And-Sustainable-Consumption/4640778/>. Acesso Em: 07 De Dez. 2023.
- [2]. Brasil. Lei Nº 8.080, De 19 De Setembro De 1990. Dispõe Sobre As Condições Para A Promoção, Proteção E Recuperação Da Saúde, A Organização E O Funcionamento Dos Serviços Correspondentes E Dá Outras Providências. Disponível Em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm. Acesso Em: 06 Dez. 2023.
- [3]. Brasil. Lei Nº 10.836, De 09 De Janeiro De 2004. Cria O Programa Bolsa Família, Altera A Lei Nº 10.689, De 13 De Junho De 2003, E Dá Outras Providências. Disponível Em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2004/lei-10836-9-janeiro-2004-490604-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso Em: 06 Dez. 2023.
- [4]. Brasil. Lei Nº 11.326, De 24 De Julho De 2006. Estabelece As Diretrizes Para A Formulação Da Política Nacional Da Agricultura Familiar E Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível Em: <https://legis.senado.leg.br/norma/572111#:~:Text=Estabelece%20as%20diretrizes%20para%20a,Familiar%20e%20empreendimentos%20familiares%20rurais.&Text=Autor%3a%20deputado%20assis%20miguel%20do,3952%20de%202004>. Acesso Em: 06 Dez. 2023.
- [5]. Brasil. Lei Complementar Nº 101, De 04 De Maio De 2000. Estabelece Normas De Finanças Públicas Voltadas Para A Responsabilidade Na Gestão Fiscal E Dá Outras Providências. Disponível Em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso Em: 06 Dez. 2023.
- [6]. Brasil. Decreto Nº 9.064, De 31 De Maio De 2017. Dispõe Sobre A Unidade Familiar De Produção Agrária, Institui O Cadastro Nacional Da Agricultura Familiar E Regulamenta A Lei Nº 11.326, De 24 De Julho De 2006, Que Estabelece As Diretrizes Para A Formulação Da Política Nacional Da Agricultura Familiar E Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível Em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9064.htm. Acesso Em: 06 Dez. 2023.
- [7]. Gil, Antônio Carlos. Métodos E Técnicas De Pesquisa Social. 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- [8]. Goodman, D.; Sorj, B.; Wilkinson, J. Da Lavoura Às Biotecnologias Agricultura E Indústria No Sistema Internacional [Online]. Rio De Janeiro: Centro Edelstein De Pesquisas Sociais, 2008.
- [9]. Hochman, Gilberto (Org). Celina Souza. Políticas Públicas No Brasil. In: Estado Da Arte Da Pesquisa Em Políticas Públicas. Rio De Janeiro: Fiocruz, 2007.
- [10]. Machado, P. P.; Oliveira, N. R. F. De; Mendes, A. N. O Indigesto Sistema Do Alimento Mercadoria. São Paulo (Sp): Saúde Soc. São Paulo, 2016. Disponível Em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/A/S148v3nbbvnpnrxybcqfp/>. Acesso Em: 03 Dez. 2023.
- [11]. Martinelli, S. S.; Cavalli, S. B. Alimentação Saudável E Sustentável: Uma Revisão Narrativa Sobre Desafios E Perspectivas. Florianópolis (Sc): Ciência & Saúde Coletiva, 2019. Disponível Em: <https://www.scielo.br/j/csc/A/Z76hs5qxmytvzddbxdjxhtwz/?Lang=Pt>. Acesso Em: 03 Dez. 2023.
- [12]. Minayo, Maria Cecília De Souza (Org). Pesquisa Social: Teoria, Método E Criatividade. Petrópolis, Rj: Vozes, 2014.
- [13]. Rio Grande Do Sul. Lei Ordinária Nº 14.373, De 19 De Dezembro De 2013. Institui O Programa Bolsa Juventude Rural E Altera A Lei Nº 8.511, De 6 De Janeiro De 1988, Que Autoriza A Criação Do Fundo Estadual De Apoio Ao Desenvolvimento Dos Pequenos Estabelecimentos Rurais. Disponível Em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-14373-2013-rio-grande-do-sul-institui-o-programa-bolsa-juventude-rural-e-altera-a-lei-n-8511-de-6-de-janeiro-de-1988-que-autoriza-a-criacao-do-fundo-estadual-de-apoio-ao-desenvolvimento-dos-pequenos-estabelecimentos-rurais>. Acesso Em: 06 Dez. 2023.
- [14]. Rio Grande Do Sul. Decreto Nº 57.171, De 31 De Agosto De 2023. Fixa O Valor Da Bolsa Juventude Rural Para O Exercício Orçamentário De 2023. Disponível Em: <https://leisestaduais.com.br/rs/decreto-n-57171-2023-rio-grande-do-sul-fixa-o-valor-da-bolsa-juventude-rural-para-o-exercicio-orcamentario-de-2023>. Acesso Em: 06 Dez. 2023.
- [15]. Secchi, Leonardo. Análise De Políticas Públicas: Diagnóstico De Problemas, Recomendações E Soluções. 1. Ed., 2. Reimpressão. São Paulo: Cengage, 2019.
- [16]. Secretaria Do Desenvolvimento Rural Do Estado Do Rio Grande Do Sul - Sdr. Políticas Públicas Disponível Em: <https://www.sdr.rs.gov.br/politicas-publicas>. Acesso Em: 06 De Dez. 2023.
- [17]. Secretaria Do Desenvolvimento Rural Do Estado Do Rio Grande Do Sul - Sdr. Aviso De Disponibilidade De Bolsas, Programa Bolsa Juventude Rural. Disponível Em: <https://www.sdr.rs.gov.br/upload/arquivos/202309/05103736-Edital-Completo-04-09-23.pdf>. Acesso Em: 06 De Dez. 2023.
- [18]. Secretaria Do Desenvolvimento Rural Do Estado Do Rio Grande Do Sul - Sdr. Aviso De Resultado Dos Recursos, Habilitação E Classificação, Programa Bolsa Juventude Rural. Disponível Em: <https://www.sdr.rs.gov.br/upload/arquivos/202311/30102612-Doe-2023-11-29-Resultado-Final-Bjr-2023.pdf>. Acesso Em: 06 De Dez. 2023.